



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE
Rodovia BR-482 Cachoeiro/Alegre km 72 - Distrito de Rive
Alegre-ES - CEP: 29500-000 - Caixa Postal 47
Tel: (28) 3564-1815 - e-mail: clc.ale@ifes.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024- SRP

PROCESSO Nº 23149.001655/2024-00

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 19/07/2024, ÀS 08h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo/Campus de Alegre, Instituição vinculado ao Ministério da Educação, CNPJ Nº 10.838.653/0012-50, UASG 158425, doravante denominado IFES/CAMPUS-ALEGRE, situado no Distrito de Rive, Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre, Município de Alegre-ES, Km 72, CEP 29500-000, através da Coordenadoria de Licitações e Compras, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela Portaria 79, de 19/02/2024, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no **dia 19 (dezenove) de julho** do corrente, às **08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A consulta aos arquivos e seus anexos estarão disponíveis no sistema SIPAC, através do link: https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=160594.

01 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia da informação - TI, visando atender as necessidades do Ifes/Campus de Alegre (órgão gerenciador), conforme detalhamentos constantes neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solicitação visa atender as demandas geradas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Campus de Alegre, na manutenção e expansão da rede estruturada de dados da instituição. Para estipular as quantidades, tomamos por base a média de consumos anteriores, a inexistência dos itens em estoque, a atual demanda de expansão da infraestrutura de rede e a necessidade de estruturação dos espaços administrativos e acadêmicos conforme documentos de oficialização de demanda. As quantidades visam atender as demandas pelo período de 12 meses.

1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência deste Edital e

o descrito no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no “SIASG” ou na nota de empenho, prevalecerá sempre a descrição do Termo de Referência.

02 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente para o e-mail clc.ale@ifes.edu.br, mediante requerimento fundamentado.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

2.7. Cabe ao interessado acompanhar o envio de e-mails contendo as respostas aos esclarecimentos e/ou impugnações.

03 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas deverão estar previamente credenciadas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Conforme art. 6º do Decreto no 8.538, de 06/10/2015, poderão participar desta licitação somente Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, que:

3.2.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

3.2.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; (observados os termos do [art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.](#))

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.](#)

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

3.14.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram atentamente este Edital e seus anexos;

3.14.2. Que conhecem e concordam plenamente com as instruções, direitos e deveres aqui descritos;

3.14.3. Que conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

3.14.4. Que conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do Pregão em sua forma eletrônica;

3.14.5. Que têm plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.15. Os interessados poderão ter acesso aos manuais do Governo Federal através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>

3.17. ANTES DE ELABORAREM SUAS PROPOSTAS, AS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E SEUS ANEXOS.

04 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente

a etapa de envio;

4.1.1. neste envio a proposta conterá os valores iniciais apresentados pelo licitante;

4.1.2. o envio ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. As licitantes devem evitar lances com mais de duas casas decimais. Caso isso ocorra, o pregoeiro poderá na fase de aceitação das propostas, considerar apenas os dois primeiros algarismos da casa decimal.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (*site*

<https://www.gov.br/compras/pt-br>), dos seguintes campos:

I- Valor unitário e valor total ou desconto (mensal/anual) e total do item, conforme o caso;

II- Marca;

III- Fabricante;

IV- Quantidade cotada, conforme Termo de Referência.

5.1.1. Especificações de forma clara e detalhada do ofertado. O licitante não deve informar os termos “de acordo com o edital” ou algo semelhante;

5.1.2. Prospecto(s) com a descrição técnica dos itens discriminados no Termo de Referência (quando solicitado);

5.1.3. Na proposta deverão constar as formas de contato (telefone e e-mail) atualizadas.

5.2. O não preenchimento de forma correta do campo poderá acarretar em desclassificação da proposta;

5.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.2.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes deverão apresentar prazo de garantia do ofertado (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Caso o licitante seja Microempreendedor Individual - MEI, deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.9.1. o prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação;

5.9.2. os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

5.12. As licitantes poderão enviar ou excluir propostas durante o período de divulgação do edital.

5.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

06– DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer ***lance de valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

6.10.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.10.2. encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.3. no procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

6.10.4. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.5. após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#);

6.17.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

6.17.2. a melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.17.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.17.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

6.19.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.19.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.19.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

6.19.4. o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **DUAS HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

6.19.5. é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.7.2. o(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.9.1. a inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.10.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;

7.12.2. em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

7.12.3. caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.12.5. para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.19. A Proposta final, resultante da etapa de lances, digitada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor preço, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, para o endereço eletrônico: clc.ale@ifes.edu.br.

7.20. Deverão constar na Proposta ou em anexo os dados do Representante Legal da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços: nome completo, endereço residencial completo, Cargo/Função, CPF/MF, RG e Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

7.21. As propostas deverão ser formuladas baseadas tão somente no explicitado neste Edital, em especial em relação à descrição dos itens, constantes no Termo de Referência, pelo fato do sistema não abrigar todo o solicitado;

7.21.1. A proposta final (ajustada ao último lance) será analisada pela equipe de apoio; nela não poderá conter descrições diferentes das contidas no Termo de Referência ou observações que não constavam inicialmente nas exigências editalícias.

7.21. NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DA PROPOSTA PELOS CORREIOS.

08 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#);

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia; estando, as cópias, sujeitas à verificação de sua autenticidade.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#));

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da IN SEGES nº 73/2022](#).

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/2021, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem

anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Caso ocorra alguma impossibilidade da licitante anexar a documentação no Sistema, poderá enviar para o endereço eletrônico clc.ale@ifes.edu.br.

8.20. O não cumprimento das condições para habilitação implicará em inabilitação da licitante podendo ocasionar na aplicação das penalidades cabíveis.

8.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.22. NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELOS CORREIOS.

09 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA)

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços (minuta em anexo), nos termos e condições previstas neste Edital.

9.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 9.14 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

9.4.1. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

9.4.2. os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.5.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.5.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

9.5.2.2. Mantiverem sua proposta original;

9.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

9.5.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

9.5.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.6. Após a formalização, o licitante terá o **prazo de 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

9.6.1. a ata de registro de preços será enviada por e-mail e poderá ser assinada de forma digital, APENAS, por intermédio de Certificado Digital;

9.6.2. a ata de registro de preços será disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.9. O registro a que se refere o item 9.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.11. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.11.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.11.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.12.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.12.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

9.13. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.15. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.52.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#);

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a o gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável;

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar

se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.12;

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

12.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

12.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 12.

12.6. Na condição de participante, bem como de adquirente não participante (adesão tardia), o órgão deverá fazer constar em seu processo administrativo de contratação as justificativas da necessidade e dos quantitativos solicitados, bem como justificativa de pertinência quanto às restrições do ambiente interno do órgão gerenciador, a exemplo da limitação a representantes de um único fabricante.

12.7. Limites para as adesões:

12.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

12.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

12.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 12.7.1;

12.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12.7.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do

remanejamento dos itens.

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. o registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 14.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 14.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- 14.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - 14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 14.4.1. por razão de interesse público;
- 14.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

15 – DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site <https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/portal.jsf> (Menu - Consultas - Processos) e no Campus de Alegre, no endereço constante neste Edital.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador enviará por *e-mail* a Ata de Registro de Preços para assinatura; respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados;
- 16.3.1. É de responsabilidade das licitantes a atualização de seus dados cadastrais junto ao SICAF.
- 16.4. Após a homologação da licitação, assinatura da Ata de Registro de Preços, e eventual emissão de Nota de Empenho, que a contratada receberá via e-mail, as entregas poderão ser realizadas.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, por intermédio do Banco do Brasil S.A., mediante Ordem Bancária - OB, em conta corrente indicada pela adjudicada, atendidas as exigências legais, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues.

17.3. Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra Instituição do gênero, bem como remetidas pelos Correios.

17.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN nº 3, de 26/04/2018;

17.4.1. Constatando-se situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

17.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

17.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

17.4.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

17.5. As notas fiscais deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

17.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as

exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

17.6.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA/IBGE

17.8. O contratante pagará à contratada pela quantidade fornecida e de acordo com o preço resultante da licitação.

17.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados ou fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.10. Conforme estipulado no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à administração pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

17.11. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.12. As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para os endereços eletrônicos: cps.ale@ifes.edu.br (Almoxarifado) e cgao.ale@ifes.edu.br (Coordenadoria Financeira);

17.13.1. TELEFONES DA COORDENADORIA FINANCEIRA: (28) 3564-1816 / 1830 / 1860.

18 – REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados ao Campus de Alegre e órgãos participantes cujos programas de trabalho e elemento de Despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho;

19.1.1. Em consonância com o art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, a dotação orçamentária será informada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil de acordo com a ocorrência de demanda futura de empenho.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O Diretor-geral do Campus de Alegre designará um servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da contratada em exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber).

22 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 22.1.5. fraudar a licitação;
- 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 22.2.1. advertência;
- 22.2.2. multa;
- 22.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de

15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

23.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24 – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O IFES/CAMPUS-ALEGRE providenciará a publicação de aviso deste Edital no Diário Oficial da União, do seu inteiro teor no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.2. Incumbe ao Ifes providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

25.9.1. para a formulação de suas propostas os licitantes deverão considerar as descrições contidas no Termo de Referência pelo fato do sistema não abrigar todo o solicitado.

25.10. Fica assegurado ao IFES/CAMPUS-ALEGRE o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.11. A adjudicada não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

25.12. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

25.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://sipac.ifes.edu.br> (link da consulta no preâmbulo do Edital).

25.14. Quaisquer informações complementares sobre o Edital e seus anexos e sua obtenção poderão ser obtidos no órgão (horário de 07h30 às 11h e de 12h às 15h30); endereço:

Instituto Federal do Espírito Santo/Campus de Alegre
Coordenadoria de Licitações e Compras (prédio principal)
Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre, km 72 - Distrito de Rive
Alegre-ES - CEP: 29500-000
Contatos: (28) 3564-1815 / 1847 - clc.ale@ifes.edu.br

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da justiça federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A) Anexo I - Termo de Referência
- B) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- C) Anexo III - Ordem de Fornecimento

Alegre-ES, 05 de julho de 2024.

CRISTIANO DUTRA
Coordenador de Licitações e Compras
Portaria nº 191 de 01/04/2013 - DOU 02/04/2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE
Rodovia BR-482 Cachoeiro/Alegre km 72 - Distrito de Rive
Alegre-ES- CEP: 29500-000 - Caixa Postal 47
Tel: (28) 3564-1815 - e-mail: clc.ale@ifes.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024- SRP

PROCESSO Nº 23149.001655/2024-00

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 19/07/2024, ÀS 08h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DOS BENS

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de tecnologia da informação - TI, visando atender as necessidades do Ifes/Campus de Alegre (órgão gerenciador), através da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, conforme detalhamentos constantes neste Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solicitação visa atender as demandas geradas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Campus de Alegre, na manutenção e expansão da rede estruturada de dados da instituição. Para estipular as quantidades, tomamos por base a média de consumos anteriores, a inexistência dos itens em estoque, a atual demanda de expansão da infraestrutura de rede e a necessidade de estruturação dos espaços administrativos e acadêmicos conforme documentos de oficialização de demanda. As quantidades visam atender as demandas pelo período de 12 meses.

1.3. As condições, descrições e quantidades estão estabelecidas neste Termo de Referência.

Os bens são considerados comuns, conforme artigo 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 (*"bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"*)

Item	Catmat	Quant	Unid.	Discriminação	Valor Unit. Estimado
1	470246	02	Unid	ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 P/ RJ45 Lan Ethernet Gigabit Placa de Rede Externa 10/100/1000mbps	R\$ 116,36
2	435888	10	Unid	ADAPTADOR DISPLAYPORT MACHO X HDMI FÊMEA. Cabo adaptador hdmi 19 pinos fêmea para displayport 20 pinos macho. Deve suportar resolução até 1080p. Deve conter um pequeno chicote entre os dois conectores femea e macho, de no mínimo 5cm e no máximo 10cm. Modelo de referência: Modelo AT-DP-HD	R\$ 88,89
3	432093	02	Unid	ADAPTADOR EXTERNO USB MULTI LEITOR CARTÃO DE MEMÓRIA SD, MICRO SD E CF - Slots	R\$ 106,97

				para cartão SD, micro SD e CF (no mínimo); - Não necessita de alimentação externa; - Detecção de cartão de memória automática; - Plug & Play; - Compatível com Windows, Mac e Linux; Saída USB 2.0 ou superior; -Garantia do fabricante: 3 meses (mínimo); - Referências: Kingston FCR-HS4, Multilaser - AC076 ou similar de mesma especificação técnica ou superior	
4	407762	04	Unid	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (2-PROPRANOL) – Teor: 99,5%; - Não Voláteis máx: 0.001%; - Água (KF) máx: 0.1%; - Ácidos livres máx: 0.002%; - Substâncias que escurecem pelo H2SO4 Passa o teste; - Transmitância no UV: - Lambda (nm) T (%) 220 mínimo 20; 230 mínimo 50; 240 mínimo 80; 270 mínimo 98; - Absorbância, no UV: - Lambda (nm) A 260 0.03; 245 0.05; 230 0.15; - Resíduo após evaporação máx: 0.0003; - Ácidos Tituláveis máx: 0.0004 meq/g; - Álcool Etilico máx: 0.01%; - Metanol máx: 0.01%; - Álcool Isopropílico máx: 0.05%; - Compostos Carbonílicos (C2H5CHO) máx: 0.03%; - Metais Pesados (como Pb) máx: 0.0001%; - Faixa de Ebulição 96° - 98° C; - Densidade, a 25°C 0.8016; - Acidez (como Ác. Acético) < ou = 0.02%; - Frasco com 1000ml;	R\$ 81,66
5	301895	03	Unid	ALICATE DE CRIMPAR CONECTOR RJ45 CAT6 do tipo de passagem Alicate específico para crimpagem dos conectores CAT6 Macho do tipo de passagem Cat.6 Possui grafia no próprio alicate com o nome, ou abreviatura das cores nas sequencias dos padrões T568A e T568B, de forma a facilitar o seu uso. - Deve possuir catraca; Deve suportar mais de 1.000 crimpagens e cortes; Deve vir com lâminas de corte extras; Deve crimpar e cortar todas as 8 vias excedentes em um só movimento; Deve ser compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; O corpo deve ser em aço carbono; Deve atender políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS). Modelo de referência: Alicate de crimpagem RJ45 Sohoplus código 35030002 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida de forma objetiva, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostra (1 Unidades de alicate), sob pena de não aceitação da proposta.	R\$ 650,96
6	366455	10	Unid	APARELHO DE TELEFONE VOIP COM FIO; características: 01 conta SIP, 02 chaves de linha, conferência de 03 vias, 03 teclas programáveis sensíveis ao contexto programáveis em XML; Portas de 10/100/1000mbps de comutação dupla; Suporte EHS para headsets plantronics; Agenda com até 500	R\$ 458,24

				contatos; Histórico de chamadas até 200 registros; PoE integrado. Modelo de referência: GXP1610	
7	483860	100	Unid	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK. Tensão de flutuação: deve ser de 13,5V a 13,8V. Tensão de recarga: entre 14,4V a 14,7V (com 18 Ah) ou entre 14,4V a 15V (com mais de 18 Ah). Dimensões aproximadas: 9,4cm x 6,5cm x 15,1cm. Modelo de referência: Bateria de Nobreak VRLA Moura Código 12MVA-7	R\$ 183,00
8	605714	30	Unid	Bateria Litio CR-2032 (3 V)	R\$ 2,68
9	215192	02	Unid	BOLSA PARA FERRAMENTAS , confeccionada em lona reforçada de alta resistência, alça de nylon, reforço metálico na parte superior, alça para transporte, zíper reforçado, fundo plástico reforçado à prova d'água. Bolsa com abertura total e mínimo de 22 divisões/bolsos sendo 12 internos e 10 externos. Capacidade máxima de carga de 12Kgf aproximadamente. Dimensões aproximadas de 40x20x30cm; Comprimento: 430 MM, Altura: 300 MM, Largura: 240 MM. Modelo de referência: VONDER MODELO: 3540402030.	R\$ 355,48
10	435888	10	Unid	CABO DISPLAYPORT MACHO X HDMI MACHO. Cabo com uma ponta DisplayPort macho e a outra HDMI macho, ambos de tamanho que encaixe em monitores e PCs. Comprimento: de 1,8mts à 2,0mts	R\$ 88,89
11	430398	04	Unid	CABO DE ÁUDIO MONTADO COM CONECTOR P10 MONO E P2 ESTÉREO niquelados com blindagem thermocontrátil. Cabo com Blindagem: Fita de Alumínio; Blindagem 2: Cobre Trançado; Banho da blindagem: Estanho; Material: PVC; bitola mm²: 0,20mm²; Bitola AWG: 24 AWG; Alta rotatividade: Sim. Comprimento: 1 metro. Modelo de referência: AC28 Santo Ângelo	R\$ 70,24
12	612823	07	Unid	CABO DE EXTENSOR USB ATIVO DE 15 METROS. Com conexão A: USB-A 3.0 Macho, conexão B: USB-A 3.0 Fêmea. Taxa de transmissão de 5 Gbps. Alimentação: 5v (Entrada V8 ou P4). Projetado com amplificação embutida, garante uma comunicação estável e confiável, pode incluir características como blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI) para uma transmissão livre de ruídos, conectores banhados a ouro para melhor condutividade e durabilidade, e compatibilidade com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux para uma ampla gama de aplicações. Plug and Play.	R\$ 403,31
13	612823	03	Unid	CABO DE EXTENSOR USB ATIVO DE 20 METROS. Com conexão A: USB-A 3.0 Macho, conexão B: USB-A 3.0 Fêmea. Taxa de transmissão de 5 Gbps. Alimentação: 5v(Entrada V8 ou P4). Projetado com amplificação embutida, garante uma comunicação	R\$ 568,45

				estável e confiável, pode incluir características como blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI) para uma transmissão livre de ruídos, conectores banhados a ouro para melhor condutividade e durabilidade, e compatibilidade com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux para uma ampla gama de aplicações. Plug and Play.	
14	305272	05	Unid	CABO DE REDE UTP CAT6 para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens. Deve atender as Normas: TIA-568-C.2 e seus complementos, ISO/IEC 11801 UL 444, ABNT NBR 14703 ABNT NBR 14705. Deve possuir as Certificações: UL Listed (E160837), ETL Listed (3050027), ETL Verified (J20021181), ETL 4 conexões (3073041), ETL 6 conexões (3118430), Anatel (1145- 04-0256). Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa em PVC não propagante a chama. Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m). Diâmetro capa interna:6,0mm e diâmetro capa externa: 7,4mm. Cor: Azul ou Cinza. Não serão aceitos modelos que sejam de composição de alumínio cobreado ou que não sejam de composição 100% cobre. Certificado pela ANATEL. Caixa completa, com 305 metros.	R\$ 1.531,32
15	456164	05	Unid	Cabo Fio Espiral Telefone Fixo , 1,8 metros RJ9. Cor: Preto- Plug Entrada/Saída: RJ9- Plug de 4 vias- Comprimento esticado: Aproximadamente 1,8 m.- Comprimento em espiral: Aproximadamente 30 cm.	R\$ 95,00
16	448721	05	Unid	Cabo HDMI 5M . Conectores: HDMI tipo A x HDMI tipo A - (Largura do conector: 2.3cm / Filtro 1.9cm). Taxa de dados máxima de 10,2 Gbps. Resoluções suportadas de 1080p / i, 720p e 480p /. Profundidade de bits de cor até 48 bits. Suporta taxas de atualização de 60Hz, 120Hz e 240Hz Lossless Surround Sound 5.1-7.1	R\$ 75,15
17	479549	10	Unid	CABO HDMI PADRÃO 1.4 COM 12 METROS para Projetor multimídia Cabo HDMI 12 m – COM FILTRO e CANAL ETHERNET ; Suporta resolução de 576i/p, 720i/p, 1080i/p e 2160p. taxa de transferência de 16Gbps. Ponteira Gold 24K e 19 pinos:	R\$ 213,06
18	335128	03	Unid	CABO HDMI PADRÃO 1.4 COM 25 METROS para Projetor multimídia Cabo HDMI 25m – COM FILTRO e CANAL ETHERNET ; Suporta resolução de 576i/p, 720i/p, 1080i/p e 2160p. Taxa de transferência de 16Gbps. Ponteira Gold 24K e 19 pinos:	R\$ 470,66
19	610757	02	Unid	Cabo HDMI/USB-C . Resolução máxima HDMI 4k-30Hz; Comprimento 1.8 metros; Padrão HDMI com áudio e vídeo em 4K-30Hz; Portas banhadas a ouro,	R\$ 76,22

				melhor qualidade de áudio e vídeo;	
20	413996	03	Unid	CABO VGA MACHO COM 20 METROS para Projetor multimídia. Deve conter filtro de ferrite nas duas pontas. Deve suportar a resolução fullhd de 1920x1080.	R\$ 229,94
21	485226	02	Unid	CAIXA DE DERIVAÇÃO Tipo X 125x125mm para canaleta 45mm DT-14441.00. Referência DT 53240.00, possuindo base me alumínio injetado e tampa em termoplástico.	R\$ 109,48
22	438009	04	Unid	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA 20 L. Medidas: 42 x 28 x 27cm - Material: Plástico Polipropileno - Cor: Transparente - Higiénico e durável. Reforço lateral (aba) e/ou alça para transporte. Capacidade: 20 Litros.	R\$ 54,00
23	486346	20	Unid	CÂMERA IP TIPO BULLET PARA VIDEOMONITORAMENTO com as características mínimas: Resolução nativa de pelo menos 1920x1080; Suporte à gravações noturnas com iluminação Infra Vermelha; Entrada para armazenamento interno através de cartão de memória micro SD de até 256GB; Suporte ao protocolo Intelbras-1; Suporte à gravação direta das imagens em servidores por meio dos protocolos: 802.1x/ ARP/ Bonjour/ DDNS/ DHCP/DNS/ FTP/ HTTP/ HTTPS/ ICMP/ IGMP/ Intelbras -1 ³ / IPv4/IPv6/ Multicast/NTP/ Onvif (S, T e G)/ PPPoE/SSH/ QoS/ RTCP/ RTMP ⁴ / RTP/ RTSP/ SMTP/TCP/UDP/ UPnP; Proteção contra surto elétrico 15 kV; Alimentação: 12 Vdc (P4 fêmea)/ PoE 802.3af; Nível de Proteção IP67; Modelo de Referência: Intelbras VIP 3230 B SL G2.	R\$ 628,70
24	468558	10	Unid	CANALETA DE RECORTE ABERTO 50 x 50 com 2 metros. Dutos de PVC (Cloreto de Polivinil) rígido. Fornecido em barras de 2m. Resistência Térmica: 50 a 70 C. Formato sem divisória. Cor Cinza.	R\$ 80,79
25	358927	20	Unid	CANALETA EM ALUMÍNIO COM TAMPA, 45MM, duto duplo, tipo D, com divisória interna para separação de cabeamento de rede e elétrica, dimensões aproximadas com a tampa de 73mm(L) x 45mm(A) x 3000mm(C), fornecimento em barras de 3m, O duto duplo deverá ser compatível (equivalente) com a referência DUTOTEC DT-14441.00 e tampa deverá ser compatível (equivalente) com a referência DUTOTEC DT-15050.00	768,9
26	425476	10	Unid	CANALETA EM ALUMÍNIO COM TAMPA, 25MM, perfil duplo tipo D, com divisória interna para separação de cabeamento de rede e elétrica, dimensões aproximadas com a tampa de 73mm(L) x 25mm(A) x 3000mm(C), fornecimento em barras de 3m, O duto duplo deverá ser compatível (equivalente) com a referência DUTOTEC DT-	516,55

				12241.00 e tampa deverá ser compatível (equivalente) com a referência DUTOTEC DT-15050.00.	
27	335976	500	Unid	CAPA PROTETORA SNAP IP PARA CONECTOR RJ45 , cor Azul Claro ou transparente, desenvolvidas para evitar fadiga no cabo, em movimentos na conexão e evitam a desconexão acidental da estação por ser sobreposta à trava do plug. Dimensionados para conectores RJ-45 Cat5 e Cat6. Material do Produto: Pvc.	R\$ 0,70
28	450734	20	Unid	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD para uso em câmera, com funcionamento 24/7, com as características: Classe de Velocidade 10; 64GB; 32 TBW; Formato: microSDXC; Leitura Sequencial mínima: 100MB/s; Gravação Sequencial mínima: 20MB/s; Projetados para gravação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana; Resistente a variações de temperatura e umidade; Garantia cobre a utilização em câmeras de segurança e câmeras veiculares; Garantia de 3 anos. Modelo de Referência: Cartão Micro SD 64GB 32TBW Intelbras.	R\$ 123,90
29	412512	05	Unid	CARTUCHO DE TONER, cor AMARELO, original ou similar, para impressora Hewlett-Packard Development Company-HP, modelo HP LaserJet Pro 400 color MFP M475dn, não recondicionado. Rendimento mínimo de 2.600 páginas. Com garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Referência. Toner HP 305A - CE412A.	R\$ 329,33
30	615584	02	Unid	CARTUCHO DE TONER, cor AMARELO, original, para impressora XEROX CORPORATION , modelo Xerox® C315 Color Multifunction Printer, não recondicionado. Rendimento mínimo de 2.000 páginas. Com garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Referência. 006R04363(Amarelo).	R\$ 1.044,31
31	412511	05	Unid	CARTUCHO DE TONER, cor CIANO, original ou similar, para impressora Hewlett-Packard Development Company-HP, modelo HP LaserJet Pro 400 color MFP M475dn, não recondicionado. Rendimento mínimo de 2.600 páginas. Com garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Referência. Toner HP 305A - CE411A.	R\$ 359,33
32	615585	02	Unid	CARTUCHO DE TONER, cor CIANO, original, para impressora XEROX CORPORATION , modelo Xerox® C315 Color Multifunction Printer, não recondicionado. Rendimento mínimo de 2.000 páginas. Com garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Referência. 006R04361 (Ciano).	R\$ 1.053,98
33	412513	05	Unid	CARTUCHO DE TONER, cor MAGENTA, original ou similar, para impressora Hewlett-Packard Development Company-HP, modelo HP LaserJet Pro 400 color MFP M475dn, não recondicionado. Rendimento mínimo de 2.600 páginas. Com	R\$ 424,14

				garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Referência. Toner HP 305A - CE413A.	
34	615586	02	Unid	CARTUCHO DE TONER, cor MAGENTA, original , para impressora XEROX CORPORATION, modelo Xerox® C315 Color Multifunction Printer, não recondicionado. Rendimento mínimo de 2.000 . Com garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Referência. 006R04362(Magenta).	R\$ 1.053,79
35	416903	05	Unid	CARTUCHO DE TONER, cor PRETA, original ou similar, para impressora Hewlett-Packard Development Company-HP, modelo HP LaserJet Pro 400 color MFP M475dn , não recondicionado. Rendimento mínimo de 4.000 páginas. Com garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Referência. Toner HP 305X - CE410X.	R\$ 295,00
36	439096	10	Unid	CARTUCHO DE TONER, cor PRETA, original, para impressora monocromática Samsung, modelo M4070FR , não recondicionado. Rendimento mínimo 15.000 páginas. Com garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Referência. MLTD203U/XAZ (Preto). O equipamento ainda está em período de garantia não permitindo a utilização de insumos similares ou recondicionados.	R\$ 412,73
37	615583	02	Unid	CARTUCHO DE TONER, cor PRETA, original, para impressora XEROX CORPORATION , modelo Xerox® C315 Color Multifunction Printer, não recondicionado. Rendimento mínimo de 3.000 páginas. Com garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Referência. 006R04360 (Preto) .	R\$ 1.468,66
38	367214	10	Unid	CARTUCHO DE TONER, cor PRETA, para impressora HP Laserjet modelo M1120 MFP , não recondicionado, com todas as peças novas. Rendimento mínimo 2.000 páginas. Com garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Referência: CB436A.	R\$ 367,95
39	251315	02	Unid	CHAVE DIGITAL DE TESTE com lanterna de voltagem 12V a 250V, com ponta de fenda. - Faixa de tensão de teste: 90 - 1000V AC. - Classificação de segurança: CAT II 1000V, norma IEC 1010. - Grau de proteção: IP54. - Totalmente isolado, sem metal exposto ou partes condutivas. - Led Vermelho acenderá indicando a presença de tensão com BEP/sinal sonoro. - Led branco para auxiliar no uso em local com pouca iluminação. - Material Plástico ABS. - Alimentação: 2 Pilhas AAA.	R\$ 37,40
40	375963	500	Unid	CONECTOR RJ-45 CAT 6 MACHO DO TIPO DE PASSAGEM. Deve permitir a passagem das 8 vias	R\$ 4,99

				do cabo, individualmente através da parte frontal do conector, por meio de 8 furos já existentes no conector, de forma que o excesso de cabo seja cortado APÓS a climpagem. Aplicação Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. Características Técnicas de Categoria: 6 U/UTP; composto por apenas uma Peças - não precisa de alinhador nem de separador; devem proporcionar facilidade e agilidade na montagem; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2; 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. Quantidade de Ciclos de inserção: deve ser de no mínimo 750 para maior durabilidade. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos. Modelo de referência: CONECTOR MACHO DE PASSAGEM CAT.6 SOHOPLUS código 35050297. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida de forma objetiva, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostra (3 Unidades de conector), sob pena de não aceitação da proposta.	
41	406426	100	Unid	CONECTOR RJ45 DO TIPO KESYTON FÊMEA , Cor Branco, Cat.5e. Compatível Com Porta Equipamento Dutotec. Modelo de referencia QM-99044.00	R\$ 21,88
42	406426	300	Unid	CONECTOR RJ45 DO TIPO KESYTON FÊMEA , Para Rede De Informática, Cor Branco, Cat.6. Compatível Com Porta Equipamento Dutotec. Modelo de referencia QM-99044.00	R\$ 39,88
43	444871	24	Unid	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX LC/UPC, AZUL MONOMODO 2,5MT. Totalmente dielétrico, suporta as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet), ANSI T11.2 (FibreChannel). Conector do tipo "push-pull" com boot único, conector reversível, permite a alteração da polaridade sem necessidade de ferramenta adicional. LSZH - Low Smoke and Zero Halogen;	R\$ 147,08
44	415101	04	Unid	CURVA VERTICAL EXTERNA, RAIOS 60mm , para canaleta de 45mm . Fabricado em alumínio injetado, com septo interno fixos. Deverá ser compatível (equivalente) com a referência	199,42

				DUTOTEC DT-38443.60 e compatível com a canaleta DT-14441.00.	
45	450540	02	Unid	DIO 12 FIBRAS Módulo Básico, Caixa 19 polegadas com bandejas de acomodação e suporte para até 12 acopladores LC UPC. Distribuidor óptico DIO para instalação em racks padrão 19/23". Possuir entrada para cabos traseira e tampa frontal basculante com imã para trava capacidade de acomodação de até 12 fusões painel para adaptadores com inclinação de 25°, facilitando a curvatura dos cordões e pigtails montado com pigtail (SM), adaptadores óptico (LC Duplex) e caixa protetora de emenda Tamanho: 1U	R\$ 532,51
46	464719	10	Unid	DISCOS RÍGIDOS PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) , com funcionamento de 24/7, com as seguintes características: Capacidade mínima de 4tb. Compatível com o DVR Intelbras NVD 7132. Homologado pelo mesmo fabricante, de acordo com o link: https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2021-11/Lista-de-Capacidade-e-Compatibilidade-deHDs_V%5B29-11-2021%5D.pdf ; Mínimo de 5400 RPM; MTBF ímimo de 1.000.000 de horas; Modelo de Referência: Western Digital WD40PURZ	R\$ 1.325,47
47	369539	20	Unid	FILTRO DE LINHA/PROTETOR BIVOLT COM PELO MENOS 6 TOMADAS , Comprimento do cabo de pelo menos 80 centímetros e 06 tomadas tripolares, espaçadas, padrão brasileiro, incluindo cabo de força de pelo menos 80cm, com fusível e chave liga/desliga com led indicador.	R\$ 69,60
48	467436	05	Unid	FITA VELCRO 15MM - Abraçadeira velcro dupla face de 15mm na cor Preta. Utilizada para prender cabos de rede Ethernet. Dimensões: 15 mm de largura. Rolo de 3metros.	R\$ 26,92
49	465493	05	Unid	FITA VELCRO 20MM - Abraçadeira velcro dupla face de 20mm na cor Preta. Utilizada para prender cabos de rede Ethernet. Dimensões: 20 mm de largura. Rolo com 3 metros	R\$ 33,09
50	390415	10	Unid	FRENTE FALSA 1U PARA RACK 19" na cor preta. Apresentação: Em aço SAE 1020; espessura mín. de 0,9mm	R\$ 29,40
51	483177	04	Unid	Guia de Cabo Horizontal Fechada 1U P50 19". Apresentação: Estrutura em chapa de aço de 0,90mm. Acabamento em pintura eletrostática texturizada na cor preta. Características: Tampa com sistema de trava lateral. Garantia contra defeito de Fabricação. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	R\$ 102,42
52	320047	05	Unid	Guia de Cabos Fechado 2U simples. Confeccionado em aço; Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta; Produto resistente	R\$ 122,00

				e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA – 569); Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D; Possui tampa metálica removível; Deverá ser entregue parafusos e porcas gaiolas para instalação em rack.	
53	269516	20	Unid	HEADSET COM MICROFONE, Conexão USB. Cabo de conexão USB; Impedância: 32 ohms; Sensibilidade dos fones de ouvido: 94dBV/Pa +/- 3 dB; Sensibilidade do microfone: -17 dBV/Pa +/- 4 dB; Resposta de frequência dos fones de ouvido: 20 – 20.000Hz; Resposta de frequência do microfone: 100 Hz - 10 KHz; Comprimento do cabo: no mínimo de 1,8m; Angulo de rotação do microfone: 180 graus; Função de Mudo do microfone; Função de Volume do fone; Microfone com recurso de redução de ruído. Fones com adaptação ergonômica na cor preta ou neutra; Deverá ser compatível com Windows® 7, 10, 11 e Linux. Modelo de referência: Fone de Ouvido do tipo headset da marca Logitech, modelo H390.	R\$ 264,16
54	608233	06	Unid	HUB USB TIPO C , 8 EM 1, Especificações Técnicas: 2 Portas USB 2.0 e 3.0, 2 Porta USB Tipo-C, 1 Porta HDMI 4K 60Hz, 1 Slot SD, 1 Slot Cartão de Memória, 1 Porta RJ45. Compatível com sistemas operacionais Linux, macOS, Windows. Versões de USB compatíveis 2.0 e 3.0. Taxa de transferência Usb 3.0: 5Gbps, Porta RJ45 Ethernet 10/100mbps, Material: Abs + Alumínio, Cor: Cinza, com oito portas e sem botão de liga e desliga.	R\$ 170,62
55	320490	10	Unid	ISOLANTE TÉRMICO , aspecto físico pasta, aplicação processador. Características adicionais condutividade térmica 9.24w/m.ºc/temperatura 0-200 formato seringa de 5 gramas material prata.	R\$ 27,60
56	462447	01	Unid	JOGO 37 PEÇAS PARA PARAFUSAR COM ESTOJO. - 1 Estojo para guardar os bits - 1 Prolongador magnético (imã potente) - 1 Ponta PH1 x 1" (25,4 mm) - 1 ponta PH1 x 2" (50,8mm) - 10 pontas PH2 x 1" (25,4 mm) - 2 pontas PH2 x 2" (50,8 mm) - 1 ponta PH2 x 3 1/2" (88,9 mm) - 1 ponta PH3 x 1" (25,4 mm) - 1 ponta PH3 x 2" (50,8 mm) - 1 ponta F1 x 1" (25,4 mm) - 1 ponta F1 x 2" (50,8 mm) - 2 pontas F8 x 1" (25,4 mm) - 1 ponta F8 x 2" (50,8 mm) - 1 ponta F10 x 1" (25,4 mm) - 1 ponta F10 x 2" (50,8 mm) - 1 ponta SQ1 x 1" (25,4 mm) - 7 pontas SQ2 x 1" (25,4 mm)	R\$ 201,53

				- 1 ponta SQ2 x 3 1/2" (88,9 mm) - 1 ponta SQ3 x 1" (25,4 mm) - 1 Soquete magnético 1/4" (6,4 mm) - 1 Soquete magnético 5/16" (7,9 mm) Contendo Ímã de trabalhos pesados; Sistema de renteção de pontas; Estojo resistente; Guias Magnéticas compactas; Tratamento térmico para vida útil mais longa; Ímãs permitem para fixação em qualquer superfície ferrosa; Modelo de referência: Dewalt DW2163	
57	477556	01	Unid	JOGO DE BITS PARA PARAFUSADEIRA COM MÍNIMO 25 PEÇAS. - 16 Pontas 25mm: PH1, PH2, PH3, PZ1, PZ2, PZ3, S4,5, S5,5, S8, HEX 4/5/6mm, T15, T20, T25, T30; - 8 Pontas 50mm: PH1, PH2, PH3, Fenda S4,5, S5,5, T15, T20, T25;- 1 Suporte Universal Magnético. .Modelo de referência: 2607017400 BOSCH	R\$ 133,84
58	446447	01	Unid	KIT DE CHAVES FENDA E PHILIPS. Jogo de chave de fenda simples e ponta cruzada isoladas. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1000V. O kit deve ser composto por 6 peças, sendo elas: - 3 Chaves de fenda simples NR 150 isolada NBR 9699: 1/8 x 4", 3/16 x 4" e 1/4 x 6". - 3 Chaves de ponta cruzadas NR 160 isolada NBR 9699: 1/8 x 2.3/8" PH0, 3/16 x 3" PH1 e 1/4 x 6" PH2 - Todas as chaves do kit deverão ser compostas de Cromo-Vanadio. Não serão aceitos modelos sem esta composição. Modelo de referência: Gedore 150-160 NR	R\$ 137,44
59	293301	01	Unid	KIT FERRAMENTAS MANUTENÇÃO ELETRONICA, CELULAR, NOTEBOOK. CHAVES INCLUSAS: TORX T3, T4, T5 E T6 FENDA 2.0 PENTALOBE 08, 2.0 E 0.8 ACESSÓRIOS INCLUSO: Paleta de abertura triângulo pequeno Paleta de abertura triângulo grande Pinça reta Espátula alavanca plástica estreita Espátula alavanca plástico média Espátula alavanca metálica larga Espátula alavanca metálica larga Estilete em forma de bisturi CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 – Jogo de ferramentas 2811 01 – Manta antiética DK55 04 – Grampos 3" 01 – Ferro de Solda 60w 01 – Multímetro Digital 01 – Pasta de Solda 110gr	R\$ 211,33

				01 – Sugador Alumínio 01 – Jogo de Chaves 31 pcs 01 – Lupa para Bancada Modelo de Referência: Abrasten	
60	617113	01	Unid	CONJUNTO CHAVES MAGNÉTICAS PROFISSIONAIS 142 PEÇAS PARA REPARO DE PRECISÃO em equipamentos como Computador, Controles, Notebook etc. Bits Material: aço CRV de alta qualidade Pacote incluído: 120 x chaves de fenda de precisão 8 x triângulos azuis 2 x pés de cabra curtos 1x almofada magnética 1 x ventosa com pino de cartão 1 x ferro reto pé de cabra 1 x pé de cabra largo 1 x pé de cabra pequeno 1 x mangueira de extensão 1 x haste de extensão 1 x alça 1 x pinça 1 x magnetizador 1 x pano de limpeza 1 x escova de limpeza Modelo de referência: GEKKO	R\$ 179,12
61	445539	10	Unid	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO. Teclado e Mouse wireless na cor Preta. Layout: ABNT 2. Especificações do teclado: Tipo de conexão: 2.4 GHz. Alcance sem fio: 10 metros. Altura do teclado ajustável. Largura mínima de ambas teclas CTRL: 22mm para maior ergonomia. O teclado deverá possuir teclas de perfil alto: altura mínima da tecla: 4,5mm Alimentação do teclado: 1 pilha AA ou 2 pilhas AAA. Deverá possuir led indicador de bateria baixa. Especificações do mouse: deverá possuir botão de ligar/desligar. Deverá possuir scroll. Resolução mínima do mouse: 1000dpi Alimentação do mouse: 1 pilha AA ou 2 pilhas AAA. Modelos de referência: Logitech MK345 e C3Tech KW40BK. Este item deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas exigidas. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida de forma objetiva, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostra, 1 kit completo, sob pena de não aceitação da proposta.	R\$ 194,75
62	480211	04	Unid	MICROFONE USB PARA CONFERENCIA COM VIVA-VOZ USB. Tipo de item: microfone omnidirecional 360º, alto falante inteligente DSP redução de ruído para reuniões de vídeo. Equipado com botões de	R\$ 1.279,53

				controle de áudio e desativar e ativar microfone. Cancelamento inteligente do eco de DSP. Material: ABS. Porta de conexão: plugue USB Comprimento do cabo: 3 m. Raio de Captação: 3metros, Diâmetro de captação: 6metros. Compatível com Windows 7/8/10, Android, Mac OS, suporta Zoom, Skype, WebEx, Cisco e outros softwares de conferência. Sensibilidade: -35dBFS, SNR: 64. 3DB (A). Cor predominante cinza ou preto. Modelo de referência: Aibecy PRO ou MWEIMA ou Bagger ou G95.	
63	426917	15	Unid	MÓDULO CEGO PARA PORTA EQUIPAMENTO , acabamento na cor branca, compatível com porta equipamentos standart (DUTOTEC DT 64444.10), tipo modular, para 03 módulos, fabricado com material termoplástico ABS, com matéria prima certificada na UL, isenta de halogenados. Material deverá ser compatível com a referência DUTOTEC QM 99200.00.	R\$ 10,48
64	425384	50	Unid	MÓDULO PARA CONECTOR FÊMEA RJ45 , acabamento na cor branca, compatível com porta equipamentos standart (DUTOTEC DT 64444.10), tipo modular, para 03 módulos, fabricado com material termoplástico ABS, com matéria prima certificada na UL, isenta de halogenados. Referência DUTOTEC QM 99240.0 padrão Keystone	R\$ 15,54
65	457752	20	Unid	MOUSE ÓPTICO USB COM SCROLL . Mouse Óptico na cor preta ou cinza escuro, compatibilidade com sistema operacional windows, 2 (dois) botões para funções normais + botão universal scroll, comprimento mínimo do cabo de 180 cm, conexão tipo usb 2.0, recurso "Plug and play", resolução mínima de 800dpi comprovados pelo fabricante. Deve conter altura mínima (maior distância aferida entre a base deslizante contendo o sensor do mouse até o seu topo contendo os botões) de pelo menos 30 milímetros. Deverá conter comprimento mínimo (distância máxima aferida entre a face do mouse por onde sai o seu cabo, até a sua face oposta) de pelo menos 95 milímetros. Deverá conter largura mínima (distância entre um lado e outro do mouse, onde os dedos o seguram) de pelo menos 55 milímetros. Não serão aceitos "minimouses" pequenos para notebook. O cabo deverá do tipo contínuo, sem nenhum dispositivo que o mantenha enrolado. Modelo de referência: Logitech M100 ou Microsoft Basic Optical Mouse P58-00061 Este item deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas exigidas. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida de	R\$ 52,28

				forma objetiva, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostra, 1 unidade do item, sob pena de não aceitação da proposta.	
66	612539	02	Unid	ORGANIZADOR DE CABOS TIPO PENTE Até 38 Cabos De Rede Lan, Pente para organizar cabos. Organiza até 38 cabos cat-5 capa simples e 24 cabos cat-6. Material: Termoplástico de Alta Resistência; Modelo de Referência: FER0023.	R\$ 67,75
67	271716	100	Unid	Parafuso fenda 5,5mm X 55mm	R\$ 0,96
68	458719	100	Unid	Parafuso phillips 5,0mm X 50mm	R\$ 0,83
69	377602	02	Unid	PATCH PANNEL – 24 PORTAS – CAT5e. Painel compacto de 24 posições RJ-45 (1U de altura) - Padrão Rack 19"; Excede os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.5e; Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Fornecido na cor preta; Modelo de referência: 35050401 da furukawa ou similar.	R\$ 1.294,08
70	464695	04	Unid	PATCH PANNEL – 24 PORTAS – CAT6. Painel compacto de 24 posições RJ-45 (1U de altura) - Padrão Rack 19";Excede os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6;Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Fornecido na cor preta; Modelo de referência: 35030162 da furukawa ou similar.	R\$ 1.294,08
71	437666	50	Unid	PATCH-CORD CAT6 0,5M – COR AZUL. Comprimento 0,5m Certificado pela ANATEL Cor azul.	R\$ 40,51
72	437666	50	Unid	PATCH-CORD CAT6 1,5M – COR AZUL. Comprimento 1,5m Certificado pela ANATEL Cor Azul.	R\$ 51,41
73	437666	50	Unid	PATCH-CORD CAT6 2,5M – COR AZUL. Comprimento 2,5m Certificado pela ANATEL Cor Azul	R\$ 57,12
74	602785	05	Unid	Pendrive USB de metal 32 GB projetado de acordo com as especificações: USB-A 3.2 Gen 1 de alta velocidade; Com comprimento mínimo de 30 milímetros(não serão aceitos mini-pendrives). Chip	R\$ 90,15

				interno de memória flash de mesma marca do fabricante, velocidade mínima de: 100 MB/s para leitura. Compatível com: Windows 2008, Windows 7, Mac OS (10.x e superior), Linux (2.4 e superior). Não serão aceitos pendrive sem o padrão USB 3.0. Modelo de Referência: Sandisk Ultra Shift Usb 3.0 Flash Drive 32Gb.	
75	433898	05	Unid	PENDRIVE USB-A 3.0 com capacidade para 128 Gb. Projetado de acordo com as especificações: USB-A 3.2 Gen 1 de alta velocidade; Com comprimento mínimo de 30 milímetros(não serão aceitos mini-pendrives). Chip interno de memória flash de mesma marca do fabricante, velocidade mínima de: 100 MB/s para leitura. Compatível com: Windows 2008, Windows 7, Mac OS (10.x e superior), Linux (2.4 e superior). Não serão aceitos pendrive sem o padrão USB 3.0. Modelo de Referência: Sandisk Ultra Shift Usb 3.0 Flash Drive 128Gb.	R\$ 119,13
76	450310	05	Unid	PLACA DE REDE SEM FIO OFF-BOARD PCI-EXPRESS DUAL BAND PADRÃO 802.11AC ; Dual Band 802.11ac, trabalhando em 2.4Ghz e 5Ghz. Velocidades de até 1300 Mbps (867 Mbps na faixa 5GHz ou 400 Mbps na faixa 2.4GHz) - Compatível com as versões anteriores - suporta os padrões 802.11 a/b/g/n; Possui, no mínimo, duas antenas externas. - Deve ser compatível com Windows 10 (64 bits), Windows 7 (32/64bits) e Linux; É obrigatório a placa ser de perfil baixo, ou acompanhar espelho de perfil baixo para instalação em PCs DELL ou HP do tipo minitorre SFF. Modelo de referência: Tp-link Ac1300 Archer T6e	R\$ 506,23
77	473148	25	Unid	PORTA EQUIPAMENTO STANDARD , fabricado em termoplástico de engenharia ABA/PC-V0. Fixação na canaleta por pressão. Porta equipamento com espaço para 4 RJ45 Keystone. Referência: DT 62.244.00	123,7
78	374931	02	Unid	RACK 12U Rack servidor padrão 19" confeccionado em aço, com porta em PS cristal e fecho com duas chaves. Possui laterais removíveis com aletas de respiração e fecho simples, além de abertura inferior para passagem de cabos. O plano de fixação apresenta furação de 1/2 u e a pintura é em epóxi pó texturizada de alta durabilidade, na cor preto fosco. As dimensões externas aproximadas são 550 x 600 x 570mm. Conta com laterais com ventilação tipo veneziana e teto com furação para kit ventilação.	R\$ 1.104,14
79	401644	05	Unid	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK DE SERVIDOR. Régua no padrão rack de 19 polegadas, com 8 Tomadas do tipo Padrão Brasileiro de Tomadas. Corpo obrigatoriamente em material metálico. Deve conter conectores fêmeas no padrão	R\$ 140,52

				brasileiro de 10 Amperes. Deve possuir cabo de comprimento mínimo de 1 metro, com plug no padrão brasileiro de 10 Amperes.	
80	405909	01	Unid	REVITALIZADOR DE PLÁSTICOS E BORRACHAS. Protege contra intempéries, como chuva, radiação solar. Produto à base de gel siliconizado. O produto não é inflamável. Repele água e poeira. Não deixa a Peças engordurada. Aumenta a vida útil das Peças. Cor: Transparente. Ph: 6,6 a 6,9. Embalagem: pote com 680g a 1kg. Solubilidade: Insolúvel (em água). Estado Físico: Gel. Marca de Referência: RPW Wurt 680g.	R\$ 194,58
81	367926	01	Unid	SILICONE AEROSOL SPRAY. Descrição: 100% Puro, incolor, levemente oleoso e com canudo prolongador. Conteúdo: o frasco deve conter 300ml, com peso líquido mínimo de 170 gramas. Deve permitir a lubrificação de rolamentos de coolers.	R\$ 69,79
82	405909	03	Unid	SPRAY LIMPA CONTATOS, Descrição: obrigatório ter rápida evaporação e sem deixar resíduos; Recuperação da condutividade de conexões eletrônicas removendo fuligem, oleosidade e umidade; Pode ser aplicado em sistemas de ignição, injeção eletrônica e relês automotivos; placas de circuitos impressos de aparelhos eletrônicos; potenciômetros, cabecotes magnéticos, disjuntores e chaves elétricas. Deverá acompanhar canudo prolongador. Volume mínimo por frasco: 300ML	R\$ 65,25
83	404518	40	Unid	SSD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 240GB. Interface SATA3 (6Gb/s); Formato: 2,5 pol. Performance de referência de até 500MB/s para leitura e 350 MB/s para gravação. Expectativa de vida útil de 2 milhões de horas MTBF. TBW mínimo de 80TB. Este item deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas exigidas. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida de forma objetiva, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostra (1 Unidades de SSD), sob pena de não aceitação da proposta.	R\$ 222,64
84	449232	42	Unid	SSD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 480GB. Interface SATA3; Formato: 2,5'. Interface SATA3; Formato: 2,5'. Deve ter capacidade de leitura de pelo menos 500MB/s e gravação de pelo menos 320 MB/s. Este item deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas exigidas. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida de	R\$ 395,38

				forma objetiva, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostra (1 Unidades de SSD), sob pena de não aceitação da proposta."	
85	462512	04	Unid	SUPOORTE DE ILUMINAÇÃO PARA MONTAGEM EM PAREDE E TETO. Compatível com adaptador de montagem 1/4 e 3/8. Pode ser utilizado na vertical ou horizontal. Altura máxima de 59cm, altura mínima de 37cm e suporta equipamentos de até 6kg. Modelo de Referência: WT812 Greika	R\$ 254,91
86	450792	01	Unid	SUPOORTE DE PAREDE ARTICULADO PARA TV DE 50 POLEGADAS compatibilidade precisa, suportando pesos de 15 kg a 25 kg e se encaixando nos padrões VESA de 200x200 mm a 400x400 mm. Construído com aço resistente, oferece articulação completa com rotação horizontal de até 180 graus e inclinação vertical de até 15 graus, mantendo um perfil discreto quando recolhido. Inclui sistema de gerenciamento de cabos e kit de montagem para uma instalação fácil e organizada.	R\$ 190,26
87	229525	05	Unid	SUPOORTE PEDESTAL BRAÇO ARTICULADO DE MESA PARA MICROFONE PODCAST, Com rotação de 270°, flexível, para ajustar no ângulo necessário, esse braço articulado é ideal para a instalação em mesas, gravação de músicas e de programas de rádio e TV. Pés ajustáveis para permitir carregá-lo facilmente e ajustar o ângulo e a altura adequados, que permitam a colocação em superfícies irregulares. Adapta-se a qualquer tipo de microfone. Modelo: Articulado Material: Metal de alta densidade e ABS Cor: Preto Medidas aproximadas: Braço: 40 cm x 40 cm de comprimento de cada lado Cachimbo: 4,5cm de comprimento x 2,8cm no vão do encaixe. Suporta aproximadamente até 1kg. Pacote: 1 Braço articulado para microfone 1 Cachimbo 1 Fixador de mesa. Suporte com acomodação interna dos cabos de áudio. Articulação do braço sem a necessidade de molas.	R\$ 405,62
88	451817	20	Unid	TECLADO COM FIO PARA MICROCOMPUTADOR. Cor: preta. O teclado devera possuir pelo menos 107 teclas e estar de acordo com o padrão ABNT2. Deverá contar com teclado numérico na lateral direita; As teclas "Delete", "End" e "Page Down" devem obrigatoriamente serem dispostas em linha na horizontal (da esquerda para a direita). Logo acima destas três teclas, deverão constar as teclas "Insert", "Home", "Page Up" também dispostas em linha na horizontal Deverá possuir leds de indicação das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock; Possui conector padrão USB (não será aceito adaptador); Deverá possuir ajuste de altura.	R\$ 121,55

				Modelos de referência: Teclado Microsoft Usb Wired 600 Preto e Teclado K120 Usb Preto Logitech. Este item deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas exigidas. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida de forma objetiva, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostra, 1 unidade do item, sob pena de não aceitação da proposta.	
89	440980	20	Unid	TOMADA RETANGULAR PADRÃO NBR14136 de 10A, acabamento na cor branca, compatível com porta equipamento para três módulos do item 12. Material deverá ser compatível com a referência DUTOTEC DT 99233.10.	25,7
90	479217	10	Unid	WEBCAM FULL HD 3MP - RESOLUÇÃO: 1080P/30fps (1920x1080) E 720P/60fps (1280x720) - Megapixels da câmera: 3MP, Campo de visão (CDV) diagonal: 78°, Zoom digital de 1.2x, Tipo de foco: Foco automático, Tipo de lente: Vidro, Tipo de microfone integrado: Microfone estéreo, Alcance de microfone: Até 1 m, Conectividade USB: USB-A plug-and-play, Deve permitir uso de tripés (base com rosca fêmea de 1,4") ou por meio de clip (da própria câmera). Cabo anexo de 1,5m, possui alça de proteção de privacidade. Modelo de referência: Logitech C920s PRO HD.	R\$ 434,47
91	479217	14	Unid	WEBCAM FULL HD 4MP - RESOLUÇÃO: 1080P/30fps (1920x1080) E 720P/60fps (1280x720) - Megapixels da câmera: 4MP, Campo de visão (CDV) diagonal: 90°/78°/65°, Zoom digital de 4x, Tipo de foco: Foco automático, Tipo de lente: Vidro, Tipo de microfone integrado: Microfone estéreo, Alcance de microfone: Até 1,22 m, Conectividade USB: USB-C plug-and-play, Correção de baixa luminosidade, Deve permitir uso de tripés (base com rosca fêmea de 1,4") ou por meio de clip (da própria câmera). Cabo anexo de 1,5m, possui alça de proteção de privacidade. Modelo de referência: Logitech Brio 505.	R\$ 669,62
92	615066	04	Unid	MICROFONE CONDENSADOR USB. Padrão de direção Cardioide, resposta de frequência: 20Hz-20kHz, sensibilidade -6dBFS (1v /Pa a 1kHz). Com suporte flexível, ajustável e rosqueamento de suporte de microfone. Sensor de toque para silenciar com indicador de LED. Gravação de alta resolução de 24 Bits/96 KHZ. Gravação de áudio plug and play com conexão USB-C. Ruído (RMS): aproximadamente -74dBFS. Alimentação: 5V/100mA (USB). Cor preto. Modelo de referência:	R\$ 1.352,66

				HyperX SoloCast USB ou Blue Yeti.	
93	335880	20	Unid	MÓDULO ÓPTICO MONOMODO DE 10Gbps - Monomodo 10km. Módulo Mini-GBIC, acoplado diretamente nas portas Mini-GBIC dos switches gerenciáveis, possibilitando a conexão do cabo de fibra óptica diretamente no switch, convertendo o sinal elétrico em óptico. Permite ampliar a rede para distâncias de até 10 Km, utilizando a fibra óptica como meio de transmissão de dados, o que permite a ligação de longas distâncias, possibilitando a cascadeamento de switches através da fibra óptica, compactos. Conector LC Duplex, TX e RX para fibras ópticas monomodo. Plug & Play e Hot-Swap, pode ser inserido e removido diretamente no switch. Compatível com o padrão IEEE802.3z. Comprimento da onda de 1310nm, com suporte tipo Monomodo de transmissão óptica. Alto desempenho com Tecnologia Gigabit Ethernet e modo Full Duplex. Módulo Mini-GBIC padrão SFP com baixo consumo de energia.	R\$ 886,00
94	431045	10	Unid	CANALETA EM ALUMÍNIO ESTRUDADO SLIM COM TAMPA , perfil com divisória interna para separação de cabeamento de rede e elétrica, dimensões aproximadas com a tampa de 53mm(L) x 14mm(A) x 1500mm(C), fornecimento em barras de 1,5m. O duto duplo deverá ser compatível (equivalente) com a referência DUTOTEC DS-19040.	R\$ 148,59
95	471250	25	Unid	PORTA EQUIPAMENTO LO PARA 2 MÓDULOS DUTOTEC/PEZZI . Material em termoplástico na cor branca. Fixação na canaleta por pressão. Referência DX18842.00.	R\$ 35,18
96	473597	10	Unid	TAMPA TERMINAL PARA CANALETA DS19040 . Tampa em material termoplástico na cor branca. Referência: DS-19545	R\$ 12,26
97	473597	25	Unid	ARREIMATE DE TAMPA ABS STANDARD BRANCO . Emenda de tampa dutotec. Referência: DT 474940.00.	R\$ 15,08
98	415101	03	Unid	CURVA VERTICAL INTERNA 90° . Fabricado em alumínio injetado. Deverá ser compatível (equivalente) com a canaleta DUTOTEC DS-19040. Referência DS-19440.	R\$ 45,01
99	455660	04	Unid	CANALETA EM ALUMÍNIO SEM TAMPA , divisória interna para separação de cabeamento de rede e elétrica, dimensões aproximadas de 117mm(L)x35mm(A), fornecimento em barras de 3m, O duto duplo deverá ser compatível (equivalente) com a referência DUTOTEC DR 10040.00.	R\$ 431,57

1.4. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens,

expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

1.5. Todos os custos de transporte, carregamento e descarregamento no Campus de Alegre e deslocamento de pessoal incumbido das entregas serão, exclusivamente, por conta da empresa vencedora.

1.6. AS LICITANTES DEVEM ESTAR ATENTAS:

- * Os produtos acima mencionados deverão ser de boa qualidade e não apresentar sinais de deterioração.

- * O acondicionamento e o transporte devem ser conforme indicação do fabricante/produtor.

- * As descrições constantes na nota fiscal deverão estar conforme descrições deste Termo de Referência.

- * Solicitamos que na descrição complementar no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br> sejam apresentadas todas as informações do item cotado.

- * Para a cotação, as licitantes devem ler atentamente as descrições contidas neste Termo de Referência, e formular suas propostas de forma responsável.

- * Caso seja necessário, serão solicitados prospectos e/ou amostras dos itens à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar. Caso não seja aceito o apresentado para análise, a licitante será desclassificada, sendo exigido do segundo colocado e assim sucessivamente, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências do ato convocatório;

- * O empenho será enviado, preferencialmente, por e-mail; para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

- * Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários.

- * **O preço estimado poderá sofrer alteração até a data de abertura do Pregão. Quando ocorrer será enviado um aviso no sistema Comprasnet; é dever da licitante acompanhar os avisos cadastrados no Sistema.**

1.7. As empresas vencedoras deverão apresentar Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, Inciso II, da Lei nº 6.938/1981, art. 4º da lei nº 6.894/1980 e da IN nº 31/2009 do IBAMA;

1.7.1. AS LICITANTES DEVEM PROCURAR OS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA OBTER INFORMAÇÕES QUANTO A ESTA EXIGÊNCIA LEGAL.

02 - EXECUÇÃO DO OBJETO (FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO)

2.1. Os bens serão entregues somente após eventual emissão de Nota de Empenho e do envio da ORDEM DE FORNECIMENTO pela Coordenadoria responsável;

2.1.1. O Fornecedor tem o direito de solicitar a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.2. A contratada entregará os itens na Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos, no endereço: Rodovia BR-482 Cachoeiro/Alegre km 72 - Distrito de Rive, Alegre-ES- CEP: 29500-000. Local onde serão verificadas a quantidade e a qualidade do fornecido, pelo responsável pelo Setor e pelo solicitante;

2.2.1. Após, os produtos serão encaminhados, pela Contratada, ao Setor de destino (se for o caso);

2.2.2. As entregas devem ser realizadas em dia e horário de expediente: 2ª a 6ª feira, das 07h às 11h e das 12h às 16h;

2.2.3. **CONTATOS:** Demandante - Coordenadoria de Tecnologia da Informação: (28) 3564-1821 / 1890 - cti.ale@ifes.edu.br.

Almoxarifado: (28) 3564-1804 / 1859 - cps.ale@ifes.edu.br.

Coordenadoria Financeira: (28) 3564-1816 / 1830 / 1860 - cgao.ale@ifes.edu.br.

2.3. A contratada obrigar-se-á a efetuar a entrega em sua totalidade, no **prazo máximo de 20 (VINTE) DIAS**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo considerado inadimplemento a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

2.4. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pela adjudicada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

2.5. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos produtos.

2.6. Caso a contratada se recuse injustificadamente, a receber a Nota de Empenho ou a realizar a entrega dentro dos prazos estipulados, caracterizar-se-á o descumprimento da obrigação assumida, ocasionando, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

2.7. Na entrega, os itens deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do Edital, das especificações deste Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada;

2.7.1. **GARANTIA:** OS ITENS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO – QUANDO NÃO HOUVER OUTRA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DESCRITA NO ITEM;

2.7.2.1. A exigência da Garantia é de total responsabilidade do demandante;

2.7.2. A não observância destas condições implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando ao Ifes de qualquer indenização.

2.8. A contratada substituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos, o fornecido no qual se verificarem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no Edital;

2.8.1. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.9. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de três dias, o produto com avarias ou defeitos.

2.10. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

2.11. O Ifes rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

03 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A forma, as condições de pagamento e as informações quanto à Dotação Orçamentária são as estipuladas no Edital.

04 - REAJUSTE

4.1. Os preços são fixos e irredutíveis dentro do prazo de um ano;

4.1.1. Demais informações em relação ao Reajuste de preços estão descritas no item 18 do Edital.

05 - CONTROLE DE EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

06 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3. A contratada deverá assumir todas as despesas decorrentes de substituição do item recusado pelo contratante.

6.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.5. A contratada deverá responder por perdas e danos que vier a sofrer o Campus de Alegre, ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

6.6. A contratada será responsável pela observância dos Códigos, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, exigências de Concessionárias de Serviços Públicos,

direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, quando do fornecimento.

6.7. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições, deslocamento, hospedagem e alimentação de seu pessoal, e qualquer outro fator que venha a incidir direta ou indiretamente sobre o valor do ofertado.

6.8. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.9. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

6.10. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.11. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Alegre-ES, 05 de julho de 2024.

MIQUEIAS SILVA MARTINS
Coordenador de Tecnologia da Informação
IFES/Campus de Alegre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE
Rodovia BR-482 Cachoeiro/Alegre, km 72, Distrito de Rive
Alegre-ES - CEP: 29500-000 - Caixa Postal 47
Tel: (28) 3564-1815 - e-mail: clc.ale@ifes.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 (SRP)

PROCESSO N.º 23149.001655/2024-00

ANEXO II
MINUTA DA ATA

Ata Nº ____/2024 para fornecimento de material de consumo que entre si celebram, de uma parte o Instituto Federal do Espírito Santo/Campus de Alegre, como Órgão Gerenciador, e de outra a empresa _____, como Fornecedor.

Aos () dias do mês de de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/CAMPUS DE ALEGRE, UASG 158425, Instituição vinculada ao Ministério da Educação, situado no Distrito de Rive, Alegre-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0012-50, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor-geral, o Sr.

, CPF nº , nomeada pela Portaria nº 1.993 de 22/11/2021 - DOU de 23/11/2021 e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Av./Rua _____, nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, resolvem, de comum acordo, celebrar a presente Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 90007/2024 (SRP), Processo nº 23149.001655/2024-00, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e no Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme especificações e condições do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024 (SRP), que passa a fazer parte desta Ata.

1.2. Fica registrado, o preço abaixo discriminado, conforme proposta de preços apresentada pela empresa _____:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ()

02- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

03- GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Diretor-geral do Campus de Alegre designará um servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da contratada em exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Identificada a necessidade, será efetuada Nota de Empenho e o pedido será encaminhado à empresa para que sejam fornecidos os produtos.

04- REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO DOS PREÇOS

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado em intervalos não superiores a 180 dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos conforme artigos 26 e 27 da Lei nº 14.133/2021 (item 11 do Edital).

4.3. O reajuste dos preços ocorrerá conforme estipulado no item 18 do Edital.

05-FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. As normas de fornecimento e a forma de pagamento correrão de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

06- PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

6.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Alegre-ES, de de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE
Rodovia BR-482 Cachoeiro/Alegre, km 72, Distrito de Rive
Alegre-ES - CEP: 29500-000 - Telefone: (28) 3564-1804 / 1859

ANEXO III
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 000/2024

Referência: Pregão Eletrônico nº 90007/2024

Processo: 23149.001655/2024-00

Nota de Empenho:

Ao Fornecedor:

CNPJ nº:

CONVOCAMOS a contratada em epígrafe para fornecer o quantitativo constante nesta Ordem de Fornecimento, nos termos do Pregão e Nota de Empenho supracitados.

Item do Processo	Quant. Pedida	Unid.	Discriminação	Valor

A contratada deve se dirigir ao Almoxarifado, para verificação da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos. Após isto, encaminhará os itens ao Setor de destino para a entrega definitiva (quando for o caso).

As entregas devem ser realizadas em dias e horários de expediente (2ª a 6ª feira, de 07h as 11h e de 12h as 16h).

A contratada tem o prazo de até 20 (VINTE) DIAS, contados do recebimento desta Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega.

Todas as normas em relação à descrição dos itens, fornecimento, prazos, garantias, direitos e responsabilidade das partes estão descritas no Edital e no Termo de referência.

Alegre-ES, ____ de _____ de 2024.

Coordenadoria Responsável
IFES/Campus de Alegre

(M O D E L O)

À COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/CAMPUS DE ALEGRE
Rodovia BR 482 Cachoeiro/Alegre, Km 72 - Distrito de Rive - Alegre-ES - CEP 29500-000

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 (SRP)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

SITE e E-MAIL: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 90007/2024 (SRP), Processo 23149.001655/2024-00, instaurado pelo IFES/CAMPUS-ALEGRE, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013, do IBAMA.

Estou ciente da obrigatoriedade de cumprir os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU, no que tange à aquisição de bens de informática e automação (no que couber)

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2024.

(Nome, Cargo, CPF e RG do Declarante)

OBS: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO